

EDITAL**CONTRATAÇÃO Nº 26/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.125/2025**

Processo Administrativo nº E:02000.0000000958/2024

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 185/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 08 de julho de 2026, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Data da sessão pública: 03/08/2026.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por grupo de itens.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA PLÁSTICAS PARA O FRACIONAMENTO DE SANGUE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o lote único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, os itens serão declarados desertos ou fracassados, conforme o caso.
- 2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento.)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Nas licitações que prevejam cota reservada destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal; em caso de recusa deste, a adjudicação será ofertada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao

arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: sysleide.amgesp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. Em caso de divergência entre as especificações, unidades de medida, condições ou demais exigências dos itens licitados constantes do Portal Comprasnet e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no Termo de Referência.

12.11. O “Quadro de Avisos” disponibilizado no Portal Comprasnet possui caráter instrutório e vinculante, integrando o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observado pelos licitantes. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO A – Modelo de Proposta Final;

12.13.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3. ANEXO C – Termo de Referência;

12.13.4. Apêndice do Anexo C – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 15 de julho de 2026.

LUYZA 2026.07.
RAPHAELA 15
TENORIO
VITORINO:16:14:29
2111734454-03'00'

Luyza Raphaela Tenório Vitorino
Assessora de Apoio de Contratação

Sysleide Umbelina da Silva
Pregoeira Responsável

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias em remessa parcelada (conforme termo de referência), a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO B deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO B – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA PLÁSTICAS PARA O FRACIONAMENTO DE SANGUE.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:02000.0000000958/2024 e do (...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA PLÁSTICAS PARA O FRACIONAMENTO DE SANGUE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias);

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 510524 – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - FES;

14.1.2. Fonte de Recursos: 0600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO;

14.1.3. Programa de Trabalho: 10.302.1015.5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO;

14.1.4. Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

14.1.5. Plano ORÇAMENTÁRIO: 0220 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPICA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Referência 103/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2024	456951-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	LEONIDAS DA SILVA MORAIS FILHO	09/04/2026 11:01 (v 17.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:02000.0000000958/2024

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bolsas de transferência plásticas para o fracionamento de sangue para a Hemorrede Pública de Alagoas com consumo estimado para 12 (doze) meses, na modalidade menor preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único

BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 ml				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	368160	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: transferência hemocomponentes, tipo: simples, capacidade: 150 ml, composição: com ponteira e tubos conectores, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica, apirogênica	Unidade	1.050
BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 ml				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	368161	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: transferência hemocomponentes, tipo: simples, capacidade: 300 ml, composição: com ponteira e tubos conectores, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica, apirogênica	Unidade	450

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos nos setores de licitações e contratos, bem como para evitar eventuais interrupções de fornecimento.
- 1.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Conformidade com as normas vigentes:

4.1.1.1 Em relação a todo(s) o(s) CATMAT(S), está devidamente Registrado na Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, e suas atualizações que o complementam, que envolve diversas disposições que promovem a sustentabilidade e minimizam os impactos ambientais na fabricação e uso desses produtos.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. As especificações foram escolhidas conforme Catálogo de Materiais - CATMAT, padrão estabelecido para compras públicas, não sendo necessário indicar ou suprimir marca ou modelo. Basta que os licitantes atendam às especificações dos produtos conforme o(s) CATMAT(s) equivalente(s).

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Lote Único

ITEM	CATMAT	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA	QUANTITATIVO
01	368160	<u>Bolsa Plástica de Transferência</u> com capacidade para 150 ml	10 UNIDADES
02	368161	<u>Bolsa Plástica de Transferência</u> - com capacidade para 300 ml	05 UNIDADES

4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço do Hemoal Maceio (unidade Via Expressa) Rua: Av Menino Marcelo s/n Cidade Universitária Maceio/AL Cep: 57073-417, no prazo limite de 10 \dez dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE INSUMOS – ANÁLISE DE PADRÃO DE COLETA PARA AS BOLSAS, VOLUME INTERNO DE TRANSFERENCIA DE COLETA DE SANGUE INSUMOS (FASE A)

- 10 Unidades de Bolsa Plástica de Transferência de 150 ml
- 05 Unidades de Bolsa Plástica de Transferência de 300ml

4.1.3.7. Os resultados serão avaliados baseados nos critérios elencados na RDC-ANVISA Nº34 de 11 de junho de 2014 e no ANEXO 6 - Especificações dos Componentes Sanguíneos - Controle de Qualidade da Portaria de Consolidação nº 5 do GM/Ministério da Saúde.

4.1.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3.13. Os interessados cujo equipamentos que serão fornecidos em comodato não sejam do conhecimento da Hemorrede de Alagoas deverão apresentar 01 (um) equipamento de cada tipo quando da entrega das amostras para análise e validação, sendo acompanhado da descrição da sua forma de utilização

4.1.3.14. Serão dispensados de amostra aquele produto e equipamento já previamente validados pela Hemorrede de Alagoas.

4.1.4. Subcontratação:

4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Garantia da contratação:

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.6. Da Participação de Consórcio:

4.1.6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no Edital.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.1.2. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro:

Lote Único

ITEM	CATMAT	30 dias corridos após a assinatura do Contrato	60 dias corridos após a assinatura do Contrato	120 dias corridos após a assinatura do Contrato	180 dias corridos após a assinatura do Contrato	240 dias corridos após a assinatura do Contrato	300 dias corridos após a assinatura do Contrato
01	368160	175 unid.	175 unid.	175 unid.	175 unid.	175 unid.	175 unid.
02	368161	75 unid.	75 unid.	75 unid.	75 unid.	75 unid.	75 unid.

5.1.2.1. Os itens deverão ser entregues, **EM REMESSA PARCELADA EM SEIS VEZES, SENDO A PRIMEIRA PARCELA ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME TABELA A SEGUIR:**

1º PARCELA	em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato;
2º PARCELA	60 dias corridos após a assinatura do Contrato;
3º PARCELA	120 dias corridos após a assinatura do Contrato;
4º PARCELA	180 dias corridos após a assinatura do Contrato;
5º PARCELA	240 dias corridos após a assinatura do Contrato;

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ENDEREÇO DE ENTREGA

HEMOAL Sede Trapiche - Av. Jorge de Lima nº 58 Trapiche – Maceió/AL. CEP/ 57010-30

5.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.2.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

8.2.1.9. Ato de Autorização de Funcionamento - AFE, para o exercício da atividade de comercialização/fabricação de produtos para saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, nos termos da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

8.2.1.9.1. A empresa que trabalhar com itens sujeitos à vigilância sanitária e não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita à pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.10. Apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.2.10.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2.10.2. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.4. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.4.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, os consórcios deverão comprovar capacidade mínima 10% superior à exigida para licitantes individuais.

8.2.4. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem:

8.2.4.1. Apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.4.1.1. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.4.2. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.5. Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

8.2.5.1. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei n.º 8.213/91.

8.2.5.2. A verificação do cumprimento da reserva de cargos será feita, preferencialmente, através de espelhamento entre a declaração apresentada pelo licitante e certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.5.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sob o risco de extinção contratual pela Administração Pública.

8.2.6. Qualificação Técnica

8.2.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.6.1.1.1. Características: fornecimento de bolsas plásticas para coleta de sangue;

8.2.6.1.1.2. Quantidades: no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto lícitado;

8.2.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.580,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.580,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**

9.2. O valor estimado foi baseado no Mapa de Preços doc. SEI 37237374, Processo Licitatório E:02000.0000000958/2024.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524 – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FES	UNIDADE GESTORA: 510524 – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - FES
--	--

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1015.5069 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0220 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPICA.	
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE: 0600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	
LICITAÇÃO: 12 – PREGÃO	GRUPO: 35
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 44.580,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)	

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILMAR AQUINO DA SILVA
Agente de contratação

LEONIDAS DA SILVA MORAIS FILHO
Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 11:01:07.

MARCELO CASADO GOMES FILHO
Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 09:28:44.

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:02000.0000000958/2024

2. Descrição da necessidade

A Hemorrede Pública de Alagoas tem como missão: prestar assistência, com qualidade e compromisso Socioambiental, nas áreas de hemoterapia e hematologia, bem como fomentar os programas de Ensino e Pesquisa para toda a população alagoana, concentrando esforços na produção, armazenamento e distribuição de Hemocomponentes (concentrado de hemácias, plasma fresco congelado, plaquetas por aférese e randômicas)

Atua também na captação de doadores de medula óssea, além de prestar Assistência hematológica à população alagoana com equipe multiprofissional e realização de exames (imunopatologia, hematologia, coagulopatias, imunohematologia).

O presente Estudo Técnico Preliminar trata-se da solicitação para abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Bolsas Plásticas para Coleta de Sangue com cessão, em comodato, de equipamentos para a coleta, processamento e transfusão de Hemocomponentes na Hemorrede Pública de Alagoas, com consumo estimado de 12 (doze) meses.

A coleta de sangue total e processamento de hemocomponentes são realizados de acordo com as legislações hemoterápicas vigentes como Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos/ Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde e a RDC-ANVISA Nº 34, 11 de junho de 2014

Os procedimentos de Hemoterapia são definidos pela Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados –CGSH/MS, através do **ANEXO IV - DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS DA PORTARIA CONSOLIDADA Nº 5 DE 28/09/17**, que estabelece entre outros critérios, as normas e condutas que devem ser adotadas em todo Território Nacional.

Art. 20. Os materiais e substâncias que entram diretamente em contato com o sangue ou componentes a serem transfundidos em humanos serão estéreis, apirogênicos e descartáveis.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos, substâncias e insumos industrializados, como bolsas, equipes de transfusão, seringas, filtros, conjuntos de aférese, agulhas, anticoagulantes, dentre outros, utilizados para a coleta, preservação, processamento, armazenamento e transfusão do sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para a triagem de infecções transmissíveis pelo sangue e para os testes imuno-hematológicos, devem satisfazer as normas vigentes e estarem registrados ou autorizados para uso pela autoridade sanitária competente.

Art. 37. A coleta de sangue deve ser realizada em condições assépticas, sob a supervisão de médico ou enfermeiro, através de uma única punção venosa, em bolsas plásticas com sistema fechado e estéril especialmente destinado a este fim.

A Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Nº34/2014 da ANVISA determina:

Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.

Art. 12. Todos os materiais e insumos que entram diretamente em contato com o sangue e componentes devem ser estéreis, apirogênicos e descartáveis.

Art. 13. Todos os materiais, equipamentos, insumos e reagentes utilizados para a coleta, preservação, processamento, testagem, armazenamento e utilização de sangue e componentes devem ser registrados ou autorizados junto à Anvisa e utilizados rigorosamente segundo instruções do fabricante.

Art. 34. A coleta de sangue deve ser realizada em condições assépticas, mediante uma só punção venosa, em bolsas plásticas, mantendo o sistema fechado, realizada por profissionais de saúde capacitados, sob supervisão de médico ou enfermeiro.

Art. 47. Toda bolsa de sangue total coletada, desde que tecnicamente satisfatória, pode ser processada para a obtenção de hemocomponentes eritrocitários, plasmáticos e/ou plaquetários.

Art. 48. Os hemocomponentes devem ser obtidos por centrifugação refrigerada do sangue total ou por coleta seletiva de hemocomponentes em máquina de aférese, com processos validados e equipamentos qualificados, de acordo com os critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pelas boas práticas aplicadas ao ciclo produtivo do sangue.

§ 1º Todo o processo para a obtenção de hemocomponentes deve ser realizado em sistema fechado, utilizando-se bolsas plásticas coletoras para esta finalidade. § 2º A utilização de dispositivos para conexão estéril é considerada processamento em sistema fechado desde que seja realizado em conformidade com as instruções do fabricante dos dispositivos e com procedimentos validados.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda hemoterápica do Estado de Alagoas no fornecimento dos Hemocomponentes aos hospitais que prestam assistência na terapia transfusional através da Coleta de Sangue de candidatos aptos a doação de sangue em toda a Hemorrede Pública de Alagoas. As bolsas plásticas para coleta de sangue são insumos extremamente críticos, essenciais para as atividades da hemoterapia no Estado de Alagoas, não podendo a Hemorrede de Alagoas correr risco de desabastecimento, o que seria gravíssimo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hemorrede de Alagoas	Verolinca de Lima Guedes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, como:

4.1.1. Conformidade com as normas vigentes:

4.1.1.1 Em relação a todo(s) o(s) CATMAT(S), está devidamente Registrado na Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei n 5.991/1973, Lei n 6.360/1976, Decreto n 8.077 de 2013, Lei Federal n 12.401/2011, e suas atualizações que o complementam, que envolve diversas disposições que promovem a sustentabilidade e minimizam os impactos ambientais na fabricação e uso desses produtos.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. As especificações foram escolhidas conforme Catálogo de Materiais - CATMAT, padrão estabelecido para compras públicas, não sendo necessário indicar ou suprimir marca ou modelo. Basta que os licitantes atendam às especificações dos produtos conforme o(s) CATMAT(s) equivalente(s).

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE	CATMAT	BOLSA	QUANTITATIVO

01	368141	<u>Bolsa Plástica Dupla</u>	30 UNIDADES
	368163	<u>Bolsa Plástica Tripla</u>	30 UNIDADES
	377746	<u>Bolsa Plástica Quádrupla CPD/SAG-M com Filtro Duplo</u>	30 UNIDADES
	404005	BOLSA para armazenamento de concentrado de plaquetas	06 UNIDADES
02	368160	<u>Bolsa Plástica de Transferência</u> com capacidade para 150 ml	10 UNIDADES
03	368161	<u>Bolsa Plástica de Transferência</u> - com capacidade para 300 ml	05 UNIDADES
04	368394	Bolsa simples para coleta de sangue	05 UNIDADES
05	372074	Filtro para Concentrado De Hemácias	02 Unidades
	367416	Filtro para Concentrado De Plaquetas	01 Unidade

4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço do Hemoal Maceio (unidade Via Expressa) Rua: Av Menino Marcelo s /n Cidade Universitária Maceio/AL Cep: 57073-417, no prazo limite de 10 \dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE INSUMOS – ANÁLISE DE PADRÃO DE COLETA PARA AS BOLSAS, VOLUME INTERNO DE TRANSFERENCIA DE COLETA DE SANGUE INSUMOS (FASE A)

- 04 Unidades de Bolsa Tripla
- 04 Unidades de Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M com filtro duplo
- 04 Unidades de BOLSA DUPLA CPDA – 1
- 10 Unidades de Bolsa Plástica de Transferência de 150 ml
- 05 Unidades de Bolsa Plástica de Transferência de 300ml
- 05 Unidades de Bolsa simples para coleta de sangue

TESTE DOS INSUMOS NAS CENTRÍFUGAS DE BOLSAS (FASE B):

Ciclo 1

- Nas Centrífugas:
- 13 unidades de Bolsa Tripla
- 13 unidades de Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M com filtro duplo
- 13 Unidades de BOLSA DUPLA CPDA – 1

Ciclo 2

- Nas Centrífugas:
- 13 unidades de Bolsa Tripla
- 13 unidades de Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M com filtro duplo
- 13 Unidades de BOLSA DUPLA CPDA – 1

Ciclo 3

- No Fracionador - Equipamento Extrator automático de hemocomponentes – bolsas oriundas das etapas anteriores:
- 30 unidades de Bolsa Tripla
- 30 unidades de Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M com filtro duplo
- 30 Unidades de BOLSA DUPLA CPDA – 1
- 06 UNIDADES de BOLSA para armazenamento de concentrado de plaquetas

4.1.3.7. Os resultados serão avaliados baseados nos critérios elencados na RDC-ANVISA Nº34 de 11 de junho de 2014 e no ANEXO 6 - Especificações dos Componentes Sanguíneos - Controle de Qualidade da Portaria de Consolidação nº5 do GM /Ministério da Saúde.

4.1.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3.13. Os interessados cujo equipamentos que serão fornecidos em comodato não sejam do conhecimento da Hemorrede de Alagoas deverão apresentar 01 (um) equipamento de cada tipo quando da entrega das amostras para análise e validação, sendo acompanhado da descrição da sua forma de utilização

4.1.3.14. Serão dispensados de amostra aquele produto e equipamento já previamente validados pela Hemorrede de Alagoas.

4.1.4. Subcontratação:

4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Garantia da contratação:

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.6. Da Participação de Consórcio:

4.1.6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no Edital.

5. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Aquisição de bolsas plásticas para coleta de sangue com cessão, em comodato, de equipamentos para a Hemorrede Pública de Alagoas com consumo estimado para 12 (doze) meses, na modalidade menor preço por lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - BOLSA PLÁSTICA DUPLA, TRIPLA E QUADRUPLA CPD/SAGM COM FILTRO				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	368141	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: dupla , capacidade: 450 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirogênica	UNIDADE	8.600
02	368163	Descrição CATMAT: Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, capacidade: 450 ml, adicionais: em sistema fechado, outros componentes: com cpda-1, tipo: tripla , tipo uso: p/ plaquetas de 5 dias, composição: tubo de coleta, agulhas, esterilidade: estéril,atóxica,apirogênica. Descrição Complementar: Bolsa tripla tipo “Top and Bottom” para coleta de 450 +/-45 ml de sangue total, e preparo de hemocomponentes em extrator automatizado, pela metodologia do pool de buffy-coat (pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias com camada leucoplaquetaria removida e com solução aditiva). Bolsa matriz com anticoagulante CPD, com saídas superior e inferior; Uma bolsa satélite com capacidade para 500 ml, contendo 100 mL de solução aditiva (SAG-M ou similar) para armazenamento de concentrado de hemácias por 42 dias; Uma bolsa satélite com capacidade para 200 a 500 mL para armazenamento de plasma ou crioprecipitado.	UNIDADE	11.620
		Descrição CATMAT: Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: quádrupla , capacidade: 450 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, protetor, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirogênica.		

03	377746	Descrição Complementar: BOLSA QUÁDRUPLA COM FILTRO INLINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E FILTRO IN LINE PARA PLASMA RICO EM PLAQUETAS COM COLETOR DE AMOSTRA, contendo uma bolsa satélite com solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada à bolsa principal através de um tubo de transferência.	UNIDADE	19.370
04	404005	Bolsa Coletora De Hemoderivados Material: Pvc Aplicação: Transferência Hemocomponentes Tipo: Simples Capacidade: 1300 ML Composição: Com Ponteira E Tubos Conectores Adicionais: Em Sistema Fechado Esterilidade: Estéril,Atóxica,Apirogênica DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA para armazenamento de concentrado de plaquetas, com capacidade mínima de 1.000ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados. As Bolsas são embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta densidade. A tubulação do sistema é própria para uso em técnicas estéreis de conexão. Possui um filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas acoplado ao sistema ou com possibilidade de aceite de filtros e conexões a parte. O rótulo deve conter as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número de lote.	UNIDADE	775
<u>LOTE 02 - BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 ml</u>				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	368160	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: transferência hemocomponentes, tipo: simples, capacidade: 150 ml, composição: com ponteira e tubos conectores, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirogênica	Unidade	1.050
<u>LOTE 03 - BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 ml</u>				

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	368161	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: transferência hemocomponentes, tipo: simples, capacidade: 300 ml, composição: com ponteira e tubos conectores, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirrogênica	Unidade	450
<u>LOTE 04 - BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE</u>				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	368394	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: simples , capacidade: 500 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril,atóxica,apirrogênica.	Unidade	450
<u>LOTE 05 - FILTROS PARA HEMODERIVADOS</u>				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	372074	Filtro Para Hemoderivados Material: Fibra De Poliéster Aplicação: Em Concentrado De Hemácias Componentes Adicionais: Com Pré-Filtro, Bolsa De Transferência Tipo: Para Laboratório Uso: Leucorredução	Unidade	300
02	367416	Filtro Para Hemoderivados Material: Poliuretano Aplicação: Em Concentrado De Plaquetas Tipo: Para Laboratório Uso: Leucorredução	Unidade	60

5.2 Em relação ao CATMAT (368163) , descrição complementar: **Bolsa tripla para coleta de 450 +/-45 ml de sangue total, e preparo de hemocomponentes em extrator automatizado, pela metodologia do pool de buffy-coat (pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias com camada leucoplaquetária removida e com solução aditiva).**

JUSTIFICATIVA: A metodologia do pool de buffy-coat, que produz pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias com camada leucoplaquetária removida e com solução aditiva. A metodologia do pool de buffy-coat reduz o número de leucócitos dos concentrados de hemácias produzidos, o que previne a ocorrência de reações transfusionais (Art. 90 Portaria Consolidada MS Nº 5 DE 28/09/17). As bolsas plásticas devem permitir a coleta da quantidade de sangue e seus componentes determinada pelo Ministério da Saúde.

Art. 90. Os concentrados de hemácias com camada leucoplaquetária removida são concentrados de hemácias que devem ser preparados por um método que, por meio da remoção da camada leucoplaquetária, reduza o número de leucócitos no componente final a menos de $1,2 \times 10^9$ por unidade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 90)

§ 1º Os componentes de que trata o "caput" podem ser destinados à prevenção de reações transfusionais febris não hemolíticas e não são adequados para profilaxia de aloimunização leucoplaquetária, programas de transfusão crônica e prevenção de infecção por citomegalovírus (CMV). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 90, § 1º)

5.2.1. Bolsa matriz com anticoagulante CPD, com saídas superior e inferior; Uma bolsa satélite com capacidade para 500 ml, contendo 100 mL de solução aditiva (SAG-M ou similar) para armazenamento de concentrado de hemácias por 42 dias.

JUSTIFICATIVA: O CPD (citrato, fosfato, dextrose) consiste na solução anticoagulante preservadora que tem a função de • Impedir a formação de coágulos; • Manter a viabilidade dos elementos celulares durante o período de armazenamento e o SAG-M (soro, adenina, glicose e manitol) é a solução aditiva que • Aumenta a viabilidade das hemácias para 42 dias de validade. • Maior quantidade de plasma. • Menor viscosidade do CH.

5.2.2. Uma bolsa satélite com capacidade para 200 a 500 mL para armazenamento de plasma ou crioprecipitado.

JUSTIFICATIVA: Volume ideal indicado para bolsa de plasma ou crioprecipitado. As bolsas plásticas devem permitir a coleta da quantidade de sangue e seus componentes estipulada pelo Ministério da Saúde.

5.3. Em relação ao CATMAT (377746) , descrição complementar **[BOLSA QUÁDRUPLA COM FILTRO INLINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E FILTRO IN LINE PARA PLASMA RICO EM PLAQUETAS COM COLETOR DE AMOSTRA, contendo uma bolsa satélite com solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada à bolsa principal através de um tubo de transferência]**, tendo em vista a necessidade da aquisição da bolsa quádrupla com dois filtros em linha montados no sistema, para coleta, filtração, processamento, armazenamento e transfusão de sangue. Tal bolsa permite a obtenção de concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas e plasma deleucocitados. Os hemocomponentes filtrados são obtidos após a retirada de aproximadamente 99,9% dos leucócitos com um filtro contido na bolsa plástica. São utilizados quando há necessidade de prevenir reações a componentes leucocitários. Nesse caso, são indicados para pacientes politransfundidos, com distúrbios hematológicos (Leucemias/ Linfomas), pediátricos, portadores de anemia falciforme, pacientes que já apresentaram reação transfusional a CH e na profilaxia da contaminação por CMV (Citomegalovírus) em imunossuprimidos CMV negativos, conforme previsto no art. 91 do Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos da Portaria Consolidada MS Nº 5 de 28/09/17.

Art. 91. Os concentrados de hemácias desleucocitados são concentrados de hemácias contendo menos que $5,0 \times 10^6$ leucócitos por unidade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91)

§ 1º Quando for realizada antes do armazenamento, a desleucocitação deve ser feita em até 48 horas após a coleta. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 1º)

§ 2º Na desleucocitação, pode ser utilizado sistema de conexão estéril ou conjuntos de coleta com filtro, sendo que, nesse caso, o tempo de validade corresponde ao original do componente. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 2º)

§ 3º Não é recomendada a utilização de filtros de desleucocitação em beira de leito. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 3º)

§ 4º Caso o concentrado de que trata o "caput" seja preparado em sistema aberto, a validade será de 24 (vinte e quatro) horas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 4º)

§ 5º Os concentrados de que trata o "caput" são indicados para prevenção de reação transfusional febril não hemolítica e profilaxia de aloimunização leucocitária, aplicando-se, principalmente, a pacientes em programa de transfusão crônica, como pessoas com talassemia e com doença falciforme. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 5º)

§ 6º Os concentrados de que trata o "caput" podem ser utilizados como alternativa para a redução da transmissão de citomegalovírus (CMV) em substituição a componentes soronegativos para CMV. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 6º)

5.4. Em relação ao CATMAT (404005) , descrição complementar **(BOLSA para armazenamento de concentrado de plaquetas, com capacidade mínima de 1.000ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos**

internos arredondados. As Bolsas são embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta densidade. A tubulação do sistema é própria para uso em técnicas estéreis de conexão. Possui um filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas acoplado ao sistema ou com possibilidade de aceite de filtros e conexões a parte. O rótulo deve conter as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número de lote), tendo em vista que essas bolsas são utilizadas para armazenamento de pool de plaquetas. O pool de plaquetas são concentrado de plaquetas obtido a partir de 4 a 5 unidades de sangue total (bolsas tipo “top and bottom”) através de centrifugação e separação da camada leucoplaquetária. Estas bolsas são transferidas para uma única bolsa em forma de pool e equivalem a uma dose de transfusão de plaquetas para um adulto. As indicações terapêuticas são para pacientes com sangramento e baixa contagem de plaquetas (geralmente <50.000 plaquetas/ mm³) ou naqueles portadores de disfunção plaquetária. Também pode ser indicada profilaticamente em casos de necessidade de realização de procedimentos invasivos também em pacientes com baixa contagem de plaquetas ou disfunção plaquetária. É mais vantajosa em relação a transfusão de bolsas comuns de concentrado de plaquetas em pacientes adultos devido a redução do número de bolsas transfundidas (reduz risco de reações transfusionais) mantendo o mesmo efeito terapêutico.

5.5. DOS EQUIPAMENTOS:

5.5.1. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá ceder em comodato, com tempo de permanência correspondente à duração do contrato de fornecimento dos produtos, sem ônus para a Hemorrede de Alagoas, os equipamentos em conformidade com a composição e especificações mínimas explícitas a seguir:

Equipamento	Descrição	Quantidade
Separador Celular Automático Para Bolsas de Coleta de Sangue	Separador automático para o processamento das bolsas objeto da licitação da Hemorrede de Alagoas, que garantam a reprodutibilidade e qualidade na remoção do plasma, concentrado de plaquetas e hemácias, possuindo selador de tubos incorporado ao conjunto, software que permita a programação dos parâmetros de preparação dos hemocomponentes, interface para computador, leitor de código de barras, interligação em rede, com outros equipamentos, gerenciamento dos equipamentos com aquisição automática dos dados gerados durante o processamento das bolsas, garantindo a rastreabilidade do processo, apresentando capacidade de armazenar, no mínimo, 10 (dez) programas de processamento de hemocomponentes simultaneamente. Devendo ainda possuir balanças integradas ao sistema para registro automático do peso dos hemocomponentes e dispositivo de abertura automático do lacre da bolsa. Deve possuir capacidade para interfaceamento com leitor de código de barra (CODABAR e CODE128) interno e/ou adaptável, a fim de facilitar a leitura e inserção de dados no sistema de comunicação em ambiente Windows que fornece informações por arquivos texto ASCII para o sistema de informatização. O Sistema deverá permitir a completa rastreabilidade das operações realizadas, identificando claramente o operador, a data e hora do fracionamento, identificando nominalmente ou, por sigla, o hemocomponente obtido, com o registro do seu peso, o programa utilizado e o número de identificação da bolsa; Deverá permitir também a seleção manual dos programas de fracionamento, para atender às situações de contingência e possuir calibração automatizada.	05 (cinco)
	Homogeneizador automático para bolsas de sangue possuindo bandeja ampla e flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas, incluindo bolsa com filtro acoplado; balança com tara automática e capacidade para até 1000g; programação do peso/volume de sangue a ser coletado, por meio de um sistema de balança digital; display digital; monitor com caracteres de fácil visibilidade e sistema de operação em língua portuguesa; possuir indicadores de tempo de coleta, volume coletado (em mililitros) e peso (em gramas), hora, data, volume programado, nível de carga da bateria e indicador que o equipamento está conectado à rede elétrica; alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo;	

Homogeneizador de Bolsa de Sangue	possuir "Clamp" corta fluxo automático com sistema de segurança para bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado ou tempo máximo de coleta, não permitindo coleta de volume excedente; deve impedir a retirada do tubo durante a coleta; possuir leitor automático de código de barras; realizar a leitura de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39, entre outros; possuir sistema de comunicação de dados sem fio, permitindo sua utilização em coletas de sangue em unidades móveis; possuir solução de gerenciamento dos dados, que forneça informações por meio de arquivo de texto (.txt), em ambiente de rede, para sistema de informatização de acordo com o layout já existente na Hemorrede de Alagoas, através de código de barras; possuir maleta para transporte, transformável em bancada para suporte do equipamento. Deve acompanhar uma bateria recarregável; sistema de proteção contra efeito memória da bateria. Deve acompanhar uma seladora, para cada 02 (dois) homogeneizadores. Possuir suporte para leitor de código de barras. Alimentação: Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz ou compatível com a rede local. Na falta de energia os homogeneizadores deverão permanecer em funcionamento por no mínimo 15 minutos, ininterruptamente em regime de trabalho. Os acessórios para gerenciamento e transmissão de dados, entre os homogeneizadores e o sistema hemovida, deverão ser fornecidos pela contratada, com a garantia de funcionamento ininterrupto por 15 minutos, na falta de energia.	48 (quarenta e oito)
Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue	Equipamento capaz de realizar a conexão estéril de bolsas de sangue em sistema totalmente fechado, que garanta a esterilidade do processo sem alterar a data de validade dos hemocomponentes. O equipamento deve permitir a execução de uma única soldagem entre tubos de PVC confeccionados de acordo com os padrões da legislação vigente. A conexão poderá ocorrer através de tecnologia de radiofrequência, ou através de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente, com elemento aquecedor, capaz de aquecer o material da soldagem uniformemente durante o procedimento sem contato manual com o operador.	05 (cinco)
Seladora termoeletrica de bancada	Seladora - para bolsa de sangue, selador dielétrico de bancada, para selagem e corte de tubos de PVC utilizados em banco de sangue, auto fixação do tubo de PVC, permite soldas em tubos de PVC de grau médio de vários tamanhos, controles auto-ajustável de alta frequência durante a solda, grande robustez, possibilitando uso ininterrupto por tempo indeterminado, extensão da solda indicador de espessura da solda, acompanha: cabo de alimentação, todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho, alimentação: 220 volts, 60 Hz, inclui: manuais, garantia, treinamento e instalação.	12 (doze)
Computadores PARA Operacionalização do sistema de	Computador com processador de quatro núcleos, frequência/velocidade (clock) maior ou igual a 2.00 GHz, memória RAM maior ou igual a 4 GB, disco rígido de 500GB-7200 RPM ou mais, memória cache maior ou igual a 3 MB, Drive Óptico: DVD-RW, placa de Rede, placa de vídeo e placa de som integrados. Portas: Uma porta serial disponível; No mínimo 4 interfaces USB livres; Tela de LCD 17; Teclado ABNT II; Mouse; Sistema operacional Microsoft Windows 7-32-bits;	05 (cinco)

interfaceamento para SEPARADORES E HOMOGENEIZADORES	Cada computador utilizado no interfaceamento dos extratores e homogeneizadores deverá NO-BREAK com as seguintes configurações mínimas: Potência: 2000VA, Entrada: 115-127/220V automática; Saída 115V, Frequência 60Hz, Fusível: 15A; Autonomia: Mínimo de 15 minutos.	
Carro específico para transporte de sangue e placa de butanodiol	Carro específico para transporte de sangue e placa de butanodiol conforme recomendação da PORTARIA CONSOLIDADA Nº 5 DE 28/09/17 , no que se refere a condições para transporte de sangue total e componentes sanguíneos, a empresa contratada deverá entregar: um conjunto de 20 (vinte) placas de butanodiol em cestos com capacidade para acomodar pelo menos 06 (seis) bolsas de sangue total e 02 (dois) carros de transporte; 04 (quatro) conjuntos de transporte de sangue total em caixas térmicas resfriadas por placas de butanodiol. Cada conjunto deve ter capacidade para acomodar pelo menos 24 (vinte e quatro) bolsas de sangue total e deve ser composto por um carrinho de mão transportador.	02 (dois)

5.5.2. Os itens do **lote 01** deverão obrigatoriamente ser do **mesmo fabricante**, visto que cada tipo de bolsa “*interfaceia*” com seu equipamento em um sistema informatizado único. A adição de insumos e equipamentos diversos dificulta a padronização dos produtos e a operacionalização técnica do processo de coleta e fracionamento do sangue, o que interfere na qualidade final do produto.

5.5.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados da sua descrição, do passo a passo, na língua portuguesa para sua utilização, bem como seus respectivos manuais técnicos de instruções do equipamento na sua língua original, quando se tratarem de importados, obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto ao uso, bem como as informações e todos os materiais pertinentes e necessários à correta operacionalização, sem ônus para a Hemorrede de Alagoas;

5.5.4. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e deverá ser acompanhada das qualificações de instalação, operação e desempenho;

5.5.5. Os equipamentos deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega, estarem aptos para o interfaciamento “*on line*” com o sistema **HEMOVIDA**, validado e já implantado na Hemorrede de Alagoas, a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

5.5.6. É de responsabilidade do fornecedor o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do interfaciamento entre os equipamentos e o sistema **HEMOVIDA** já implantado na Hemorrede de Alagoas;

5.5.7. A cessão em comodato se concretizará após assinatura do instrumento contratual e a sua permanência durará até quando estiver estoque dos insumos fornecidos, mesmo após vencimento do contrato.

5.5.8. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá ceder COMO ACESSÓRIO, o quantitativo de conexões solicitado no quadro abaixo referente ao **Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue** em conformidade com a composição e especificações mínimas explícitas para o atendimento do contrato de fornecimento dos produtos, sem ônus para a Hemorrede de Alagoas.

ACESSÓRIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO
CONEXÃO	Conexão para selagem de segmentos de bolsas de sangue e filtros, que permita a execução de uma única soldagem, entre tubos de PVC, através de tecnologia inerente ao Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue descrito no subitem 1.5.1. com sistema totalmente fechado em embalagem resistente.	Unidade	6.000 (seis mil)

5.5.9. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com a **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

5.5.10. Considerar que o referido Cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações semestrais nos equipamentos cedidos;

5.5.11. Prestar os serviços de manutenção corretiva até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a **Hemorrede de Alagoas**;

5.5.12. Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da **Hemorrede de Alagoas**, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês;

5.5.13. As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela Assessoria Científica da empresa vencedora juntamente com a **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**;

5.5.14. Fornecer certificado de calibração dos equipamentos, bem como certificado de validação do software que realiza a conversão de massa para volume. Esta entrega deverá ser realizada após instalação dos equipamentos e semestralmente após a instalação bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração.

5.5.15. O certificado deve indicar: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada;

5.5.16. Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma deixada no Setor onde o equipamento está localizado e outra na **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

5.5.17. Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada Local/Regional capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste Edital, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante;

5.5.18. Realizar treinamento à todos os profissionais da **Hemorrede de Alagoas**, que manuseiam os produtos licitados e que operem os equipamentos como também a equipe da **Gestão de Equipamentos e ATI**, quando da instalação e interfaciamento dos equipamentos, bem como promover atualização anual e garantir assessoria científica contínua;

5.5.19. A empresa vencedora do **Lote 01**, deverá fornecer 15 (quinze) móveis para acomodar os homogeneizadores de bolsa de sangue descritos no **subitem 1.5.1**. Cada móvel deve alocar 02 homogeneizadores.

5.5.20. Assumir integralmente o ônus pelas atividades explícitas nos subitens 1.5.19 e 1.5.20;

5.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

5.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

5.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos nos setores de licitações e contratos, bem como para evitar eventuais interrupções de fornecimento.

5.8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, além de consulta e diálogo transparente com potenciais fornecedores, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificam-se as seguintes soluções:

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
SOLUÇÃO 01	Aquisição de insumos	Aquisição de insumos com equipamentos em comodato.
SOLUÇÃO 02	Locação dos Equipamentos	Locação dos Equipamentos com fornecimento dos insumos por um período de 12 meses.

7. Descrição da solução como um todo

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1:

A opção pela aquisição de insumos com comodato de equipamentos apresenta diversas vantagens. Sendo o fornecimento de insumos o objeto de contratação e os equipamentos, os veículos para o seu adequado processamento. O comodato viabiliza acesso à equipamentos de ponta, a garantia de manutenção preventiva, calibração e manutenção corretiva dos equipamentos, com troca de peças, p treinamento de colaboradores, interfaciamento dos dados com o sistema informatizado do Hemoal (HEMOVIDA), substituição de equipamentos com defeito e até mesmo atualização da tecnologia utilizada.

Solução Nº 2:

Nesse caso, avaliamos a inviabilidade dessa solução tendo em vista que se trata de um conjunto de vários tipos de equipamentos que atuam na coleta, processamento e distribuição do sangue, e não apenas 01 (um) ou (02) equipamentos de automação, o que nesse caso seria vantajoso a modalidade de locação.

Conclui-se, pois, pela escolha da **Solução Nº 1**, visto, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de utilização, garantia, assistência técnica, interfaciamento e depreciação, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LOTE 01 - BOLSA PLÁSTICA DUPLA, TRIPLA E QUÁDRUPLA CPD/SAGM COM FILTRO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	368141	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: dupla , capacidade: 450 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica	UNIDADE	8.600
02	368163	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, capacidade: 450 ml, adicionais: em sistema fechado, outros componentes: com cpda-1, tipo: tripla, tipo uso: p/ plaquetas de 5 dias, composição: tubo de coleta, agulhas, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Bolsa tripla tipo “Top and Bottom” para coleta de 450 +/-45 ml de sangue total, e preparo de hemocomponentes em extrator automatizado, pela metodologia do pool de buffy-coat (pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias com camada leucoplaquetaria removida e com solução aditiva). Bolsa matriz com anticoagulante CPD, com saídas superior e inferior; Uma bolsa satélite com capacidade para 500 ml, contendo 100 mL de solução aditiva (SAG-M ou similar) para armazenamento de concentrado de hemácias por 42 dias; Uma bolsa satélite com capacidade para 200 a 500 mL para armazenamento de plasma ou crioprecipitado.	UNIDADE	11.620
03	377746	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: quádrupla, capacidade: 450 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, protetor, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA QUÁDRUPLA COM FILTRO INLINE PARA CONCENTRADO DE	UNIDADE	19.370

		HEMÁCIAS E FILTRO IN LINE PARA PLASMA RICO EM PLAQUETAS COM COLETOR DE AMOSTRA, contendo uma bolsa satélite com solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada à bolsa principal através de um tubo de transferência.		
04	370519	Conjunto Coleta Componentes Sangue Aplicação: Para Concentrado De Plaquetas De 5 Dias Composição Básica: Câmara Separação, Linha Aspiração Componentes: Bolsas Para Plaquetas 5 Dias Outros Componentes: Bolsa Expurgo, Bolsa Plasma, Filtro Leucodepletor Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Descartável Características Adicionais: Sistema Fechado DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA para armazenamento de concentrado de plaquetas, com capacidade mínima de 1.000ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados. As Bolsas são embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta densidade. A tubulação do sistema é própria para uso em técnicas estéreis de conexão. Possui um filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas acoplado ao sistema ou com possibilidade de aceite de filtros e conexões a parte. O rótulo deve conter as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número de lote.	UNIDADE	775

LOTE 02 - BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 ml

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	368160	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: transferência hemocomponentes, tipo: simples, capacidade: 150 ml, composição: com ponteira e tubos conectores, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	1050

LOTE 03 - BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 ml

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	368161	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: transferência hemocomponentes, tipo: simples, capacidade: 300 ml, composição: com ponteira e tubos conectores, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	450

LOTE 04 - BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	368394	Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: simples , capacidade: 500 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	260

LOTE 05 - FILTROS PARA HEMODERIVADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	372074	Filtro Para Hemoderivados Material: Fibra De Poliéster Aplicação: Em Concentrado De Hemácias Componentes Adicionais: Com Pré-Filtro, Bolsa De Transferência Tipo: Para Laboratório Uso: Leucorredução	Unidade	300
02	367416	Filtro Para Hemoderivados Material: Poliuretano Aplicação: Em Concentrado De Plaquetas	Unidade	60

		Tipo: Para Laboratório		
		Uso: Leucorredução		

8.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR

Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATMAT utilizado(s), há necessidade da exigência da(s) seguintes(s) especificação(ões) técnica(s) complementar(es), que, compatível(is) com a Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATMAT utilizado(s), não apresentam divergência ou dissociação:

- em relação ao CATMAT (368163) , descrição complementar

Bolsa tripla para coleta de 450 +/-45 ml de sangue total, e preparo de hemocomponentes em extrator automatizado, pela metodologia do pool de buffy-coat (pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias com camada leucoplaquetária removida e com solução aditiva)

JUSTIFICATIVA: A metodologia do pool de buffy-coat, que produz pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias com camada leucoplaquetária removida e com solução aditiva. A metodologia do pool de buffy-coat reduz o número de leucócitos dos concentrados de hemácias produzidos, o que previne a ocorrência de reações transfusionais (Art. 90 Portaria Consolidada MS Nº 5 DE 28/09/17). As bolsas plásticas devem permitir a coleta da quantidade de sangue e seus componentes determinada pelo Ministério da Saúde.

Art. 90. Os concentrados de hemácias com camada leucoplaquetária removida são concentrados de hemácias que devem ser preparados por um método que, por meio da remoção da camada leucoplaquetária, reduza o número de leucócitos no componente final a menos de $1,2 \times 10^9$ por unidade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 90)

§ 1º Os componentes de que trata o "caput" podem ser destinados à prevenção de reações transfusionais febris não hemolíticas e não são adequados para profilaxia de aloimunização leucoplaquetária, programas de transfusão crônica e prevenção de infecção por citomegalovírus (CMV). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 90, § 1º)

Bolsa matriz com anticoagulante CPD, com saídas superior e inferior; Uma bolsa satélite com capacidade para 500 ml, contendo 100 mL de solução aditiva (SAG-M ou similar) para armazenamento de concentrado de hemácias por 42 dias

JUSTIFICATIVA: O CPD (citrato, fosfato, dextrose) consiste na solução anticoagulante preservadora que tem a função de • Impedir a formação de coágulos; • Manter a viabilidade dos elementos celulares durante o período de armazenamento e o SAG-M (soro, adenina, glicose e manitol) é a solução aditiva que • Aumenta a viabilidade das hemácias para 42 dias de validade. • Maior quantidade de plasma. • Menor viscosidade do CH.

Uma bolsa satélite com capacidade para 200 a 500 mL para armazenamento de plasma ou crioprecipitado

JUSTIFICATIVA: Volume ideal indicado para bolsa de plasma ou crioprecipitado. As bolsas plásticas devem permitir a coleta da quantidade de sangue e seus componentes estipulada pelo Ministério da Saúde.

- em relação ao CATMAT (377746) , descrição complementar [BOLSA QUÁDRUPLO COM FILTRO INLINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E FILTRO IN LINE PARA PLASMA RICO EM PLAQUETAS COM COLETOR DE AMOSTRA, contendo uma bolsa satélite com solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada à bolsa principal através de um tubo de transferência], tendo em vista a necessidade da aquisição da bolsa quádrupla com dois filtros em linha montados no sistema, para coleta, filtração, processamento, armazenamento e transfusão de sangue. Tal bolsa permite a obtenção de concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas e plasma deleucocitados. Os hemocomponentes filtrados são obtidos após a retirada de aproximadamente 99,9% dos leucócitos com um filtro contido na bolsa plástica. São utilizados quando há necessidade de prevenir reações a componentes leucocitários. Nesse caso, são indicados para pacientes politransfundidos, com distúrbios hematológicos (Leucemias/ Linfomas), pediátricos, portadores de anemia falciforme, pacientes que já apresentaram reação transfusional a CH e na profilaxia da contaminação por CMV (Citomegalovírus) em imunossuprimidos CMV negativos, conforme previsto no art. 91 do Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos da Portaria Consolidada MS Nº 5 de 28/09/17.

Art. 91. Os concentrados de hemácias desleucocitados são concentrados de hemácias contendo menos que $5,0 \times 10^6$ leucócitos por unidade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91)

§ 1º Quando for realizada antes do armazenamento, a desleucocitação deve ser feita em até 48 horas após a coleta. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 1º)

§ 2º Na desleucocitação, pode ser utilizado sistema de conexão estéril ou conjuntos de coleta com filtro, sendo que, nesse caso, o tempo de validade corresponde ao original do componente. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 2º)

- § 3º Não é recomendada a utilização de filtros de desleucocitação em beira de leito. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 3º)
- § 4º Caso o concentrado de que trata o "caput" seja preparado em sistema aberto, a validade será de 24 (vinte e quatro) horas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 4º)
- § 5º Os concentrados de que trata o "caput" são indicados para prevenção de reação transfusional febril não hemolítica e profilaxia de aloimunização leucocitária, aplicando-se, principalmente, a pacientes em programa de transfusão crônica, como pessoas com talassemia e com doença falciforme. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 5º)
- § 6º Os concentrados de que trata o "caput" podem ser utilizados como alternativa para a redução da transmissão de citomegalovírus (CMV) em substituição a componentes soronegativos para CMV. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, §6º)

- em relação ao CATMAT (370519) , descrição complementar (BOLSA para armazenamento de concentrado de plaquetas, com capacidade mínima de 1.000ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados. As Bolsas são embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta densidade. A tubulação do sistema é própria para uso em técnicas estéreis de conexão. Possui um filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas acoplado ao sistema ou com possibilidade de aceite de filtros e conexões a parte. O rótulo deve conter as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número de lote), tendo em vista que essas bolsas são utilizadas para armazenamento de pool de plaquetas. O pool de plaquetas são concentrado de plaquetas obtido a partir de 4 a 5 unidades de sangue total (bolsas tipo “top and bottom”) através de centrifugação e separação da camada leucoplaquetária. Estas bolsas são transferidas para uma única bolsa em forma de pool e equivalem a uma dose de transfusão de plaquetas para um adulto. As indicações terapêuticas são para pacientes com sangramento e baixa contagem de plaquetas (geralmente <50.000 plaquetas/ mm3) ou naqueles portadores de disfunção plaquetária. Também pode ser indicada profilaticamente em casos de necessidade de realização de procedimentos invasivos também em pacientes com baixa contagem de plaquetas ou disfunção plaquetária. É mais vantajosa em relação a transfusão de bolsas comuns de concentrado de plaquetas em pacientes adultos devido a redução do número de bolsas transfundidas (reduz risco de reações transfusionais) mantendo o mesmo efeito terapêutico.

8.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Utilizadas as informações das contratações anteriores do objeto de contratação (Contratos nº 468/2023 e nº 469/2023-SESAU docs17943759, 17943804 e19126526), a estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método: o total de bolsas coletadas de doadores de sangue na Hemorrede Pública de Alagoas no ano de 2022.

Com base no método definido e a partir de dados extraídos do Boletim de Produção Hemoterápica da Hemorrede de Alagoas de 2022 (HEMOPROD 2022), vide anexos, então, foram elaborados os cálculos a seguir: Número de bolsas coletadas na Hemorrede Pública de Alagoas em 2022 (32.277 bolsas) + 20 % de acréscimo como margem de segurança (6.455), totalizando 38.732 bolsas para a coleta de sangue.

HEMORREDE DE ALAGOAS, ANO: 2022

MÊS	TOTAL DE COLETAS (ANO: 2022)
JAN	2.403
FEV	2.625
MAR	2.891
ABR	2.994
MAI	2.875
JUN	2.574
JUL	2.388
AGO	2.877
SET	2.584
OUT	2.567
NOV	2.889
DEZ	2.610
TOTAL	32.277

Em s
lote 01, e dividiu-se em 7.745 bolsas duplas (CATMAT 368141), 11.620 bolsas triplas (CATMAT 368163) e 19.370 bolsas quadruplas (CATMAT 377746).

As bolsas para armazenamento de concentrado de plaquetas (CATMAT 370519) são usadas em conjunto com as bolsas triplas Top and Bottom. Para cada bolsa tripla tipo “top and bottom” são usadas 05 unidades de bolsas para armazenamento de concentrado de plaquetas (pool de plaquetas). Considerando a produção de pool de plaquetas da Hemorrede de Alagoas, que se dará em 1/3 das bolsas triplas (3.874 unidades), dividiu-se 3.874 por 5 e obteve a quantidade estimada de bolsas para armazenamento de concentrado de plaquetas (775 unidades).

Para os **lotes 02 e 03**, Bolsas de transferência de 150 ml e 300 ml, respectivamente, que são as bolsas utilizadas para o fracionamento pediátrico, foi utilizado também, como memória de cálculo, o HEMOPROD 2022.

Baseado no total de bolsas fracionadas em 2022 (total: 1.255 fracionamentos pediátricos), foi acrescido 20 % como margem de segurança, totalizando 1.500 bolsas. Do total de 1500, dividiu-se em 1.050 Bolsas de transferência de 150 ml (CATMAT 368160) e 450 bolsas de transferência 300 ml (CATMAT 368161) para o fracionamento pediátrico.

As bolsas simples (**lote 04**) e duplas são bolsas utilizadas nos Procedimentos de Sangrias e Exsanguíneo do HEMOAL. Assim, a partir dos dados extraídos do Relatório de Sangrias e Exsanguíneo do HEMOAL 2022 (vide anexos) foram calculados 260 bolsas simples (CATMAT 368394) e 855 bolsas duplas (CATMAT 368141) para um período de 12 (doze) meses.

Para as bolsas duplas (CATMAT 368141), somaram-se as 7.745 unidades previstas para a coleta de doador + 855 unidades previstas para Exsanguíneo, totalizando 8.600 bolsas duplas.

Por fim, no Brasil, as recomendações de uso de filtros de leucócitos (**lote 05**) são para hemoglobinopatias, anemias hemolíticas hereditárias, antecedentes de duas ou mais reações febris não hemolíticas, síndrome de imunodeficiência congênita, candidatos a transplante de medula óssea, anemia aplástica, leucemia mielóide aguda, doença onco-hematológica grave até esclarecimento diagnóstico, portadores de doença plaquetária com necessidade transfusional frequente. Para prevenção de CMV, a filtração tem sido indicada nas seguintes condições: paciente HIV positivo com sorologia negativa para CMV; candidato a transplante de órgãos e medula óssea, se doador e receptor forem negativos para CMV; transfusão intrauterina, gestante com sorologia não reativa ou desconhecida para CMV; recém-nascido prematuro e de baixo peso (1.200g); recém-nascidos (RN) filhos de mães CMV negativas ou com sorologia desconhecida.

8.3. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá ceder em comodato, com tempo de permanência correspondente à duração do contrato de fornecimento dos produtos, sem ônus para a Hemorrede de Alagoas, os equipamentos em conformidade com a composição e especificações mínimas explícitas a seguir:

Equipamento	Descrição	Quantidade
Separador Celular Automático Para Bolsas de Coleta de Sangue	Separador automático para o processamento das bolsas objeto da licitação da Hemorrede de Alagoas, que garantam a reprodutibilidade e qualidade na remoção do plasma, concentrado de plaquetas e hemácias, possuindo selador de tubos incorporado ao conjunto, software que permita a programação dos parâmetros de preparação dos hemocomponentes, interface para computador, leitor de código de barras, interligação em rede, com outros equipamentos, gerenciamento dos equipamentos com aquisição automática dos dados gerados durante o processamento das bolsas, garantindo a rastreabilidade do processo, apresentando capacidade de armazenar, no mínimo, 10 (dez) programas de processamento de hemocomponentes simultaneamente. Devendo ainda possuir balanças integradas ao sistema para registro automático do peso dos hemocomponentes e dispositivo de abertura automático do lacre da bolsa. Deve possuir capacidade para interfaceamento com leitor de código de barra (CODABAR e CODE128) interno e/ou adaptável, a fim de facilitar a leitura e inserção de dados no sistema de comunicação em ambiente Windows que fornece informações por arquivos texto ASCII para o sistema de informatização. O Sistema deverá permitir a completa rastreabilidade das operações realizadas, identificando claramente o operador, a data e hora do fracionamento, identificando nominalmente ou, por sigla, o hemocomponente obtido, com o registro do seu peso, o programa utilizado e o	05 (cinco)

	número de identificação da bolsa; Deverá permitir também a seleção manual dos programas de fracionamento, para atender às situações de contingência e possuir calibração automatizada.	
Homogeneizador de Bolsa de Sangue	Homogeneizador automático para bolsas de sangue possuindo bandeja ampla e flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas, incluindo bolsa com filtro acoplado; balança com tara automática e capacidade para até 1000g; programação do peso/volume de sangue a ser coletado, por meio de um sistema de balança digital; display digital; monitor com caracteres de fácil visibilidade e sistema de operação em língua portuguesa; possuir indicadores de tempo de coleta, volume coletado (em mililitros) e peso (em gramas), hora, data, volume programado, nível de carga da bateria e indicador que o equipamento está conectado à rede elétrica; alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo; possuir "Clamp" corta fluxo automático com sistema de segurança para bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado ou tempo máximo de coleta, não permitindo coleta de volume excedente; deve impedir a retirada do tubo durante a coleta; possuir leitor automático de código de barras; realizar a leitura de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39, entre outros; possuir sistema de comunicação de dados sem fio, permitindo sua utilização em coletas de sangue em unidades móveis; possuir solução de gerenciamento dos dados, que forneça informações por meio de arquivo de texto (.txt), em ambiente de rede, para sistema de informatização de acordo com o layout já existente na Hemorrede de Alagoas, através de código de barras; possuir maleta para transporte, transformável em bancada para suporte do equipamento. Deve acompanhar uma bateria recarregável; sistema de proteção contra efeito memória da bateria. Deve acompanhar uma seladora, para cada 02 (dois) homogeneizadores. Possuir suporte para leitor de código de barras. Alimentação: Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz ou compatível com a rede local. Na falta de energia os homogeneizadores deverão permanecer em funcionamento por no mínimo 15 minutos, ininterruptamente em regime de trabalho. Os acessórios para gerenciamento e transmissão de dados, entre os homogeneizadores e o sistema hemovida, deverão ser fornecidos pela contratada, com a garantia de funcionamento ininterrupto por 15 minutos, na falta de energia.	48 (quarenta e oito)
Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue	Equipamento capaz de realizar a conexão estéril de bolsas de sangue em sistema totalmente fechado, que garanta a esterilidade do processo sem alterar a data de validade dos hemocomponentes. O equipamento deve permitir a execução de uma única soldagem entre tubos de PVC confeccionados de acordo com os padrões da legislação vigente. A conexão poderá ocorrer através de tecnologia de radiofrequência, ou através de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente, com elemento aquecedor, capaz de aquecer o material da soldagem uniformemente durante o procedimento sem contato manual com o operador.	05 (cinco)
Seladora termoeletrica de bancada	Seladora - para bolsa de sangue, selador dielétrico de bancada, para selagem e corte de tubos de PVC utilizados em banco de sangue, auto fixação do tubo de PVC, permite soldas em tubos de PVC de grau médio de vários tamanhos, controles auto-ajustável de alta frequência durante a solda, grande robustez, possibilitando uso ininterrupto por tempo indeterminado, extensão da solda indicador de espessura da solda, acompanha: cabo de alimentação,	12 (doze)

	todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho, alimentação: 220 volts, 60 Hz, inclui: manuais, garantia, treinamento e instalação.	
Computadores PARA Operacionalização do sistema de interfaceamento para SEPARADORES E HOMOGENEIZADORES	Computador com processador de quatro núcleos, frequência/velocidade (clock) maior ou igual a 2.00 GHz, memória RAM maior ou igual a 4 GB, disco rígido de 500GB-7200 RPM ou mais, memória cache maior ou igual a 3 MB, Drive Óptico: DVD-RW, placa de Rede, placa de vídeo e placa de som integrados. Portas: Uma porta serial disponível; No mínimo 4 interfaces USB livres; Tela de LCD 17; Teclado ABNT II; Mouse; Sistema operacional Microsoft Windows 7-32-bits; Cada computador utilizado no interfaceamento dos extratores e homogeneizadores deverá NO-BREAK com as seguintes configurações mínimas: Potência: 2000VA, Entrada: 115-127/220V automática; Saída 115V, Frequência 60Hz, Fusível: 15A; Autonomia: Mínimo de 15 minutos.	05 (cinco)
Carro específico para transporte de sangue e placa de butanodiol	Carro específico para transporte de sangue e placa de butanodiol conforme recomendação da PORTARIA CONSOLIDADA Nº 5 DE 28/09/17 , no que se refere a condições para transporte de sangue total e componentes sanguíneos, a empresa contratada deverá entregar: um conjunto de 20 (vinte) placas de butanodiol em cestos com capacidade para acomodar pelo menos 06 (seis) bolsas de sangue total e 02 (dois) carros de transporte; 04 (quatro) conjuntos de transporte de sangue total em caixas térmicas resfriadas por placas de butanodiol. Cada conjunto deve ter capacidade para acomodar pelo menos 24 (vinte e quatro) bolsas de sangue total e deve ser composto por um carrinho de mão transportador.	02 (dois)

8.4. Os itens do **lote 01** deverão obrigatoriamente ser do **mesmo fabricante**, visto que cada tipo de bolsa “*interfaceia*” com seu equipamento em um sistema informatizado único. A adição de insumos e equipamentos diversos dificulta a padronização dos produtos e a operacionalização técnica do processo de coleta e fracionamento do sangue, o que interfere na qualidade final do produto.

8.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados da sua descrição, do passo a passo, na língua portuguesa para sua utilização, bem como seus respectivos manuais técnicos de instruções do equipamento na sua língua original, quando se tratarem de importados, obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto ao uso, bem como as informações e todos os materiais pertinentes e necessários à correta operacionalização, sem ônus para a Hemorrede de Alagoas;

8.6. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e deverá ser acompanhada das qualificações de instalação, operação e desempenho;

8.7. Os equipamentos deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega, estarem aptos para o interfaceamento “*on line*” com o sistema *HEMOVIDA*, validado e já implantado na Hemorrede de Alagoas, a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

8.8. É de responsabilidade do fornecedor o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do interfaceamento entre os equipamentos e o sistema *HEMOVIDA* já implantado na Hemorrede de Alagoas;

8.9. A cessão em comodato se concretizará após assinatura do instrumento contratual e a sua permanência durará até quando estiver estoque dos insumos fornecidos, mesmo após vencimento do contrato.

8.10. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá ceder COMO ACESSÓRIO, o quantitativo de conexões solicitado no quadro abaixo referente ao **Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue** em conformidade com a composição e especificações mínimas explícitas para o atendimento do contrato de fornecimento dos produtos, sem ônus para a Hemorrede de Alagoas.

ACESSÓRIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ ANO
CONEXÃO	Conexão para selagem de segmentos de bolsas de sangue e filtros, que permita a execução de uma única soldagem, entre tubos de PVC, através de tecnologia inerente ao Equipamento para Conexão Estéril de Bolsas de Sangue descrito no subitem 6.7.1 com sistema totalmente fechado em embalagem resistente.	Unidade	6.000 (seis mil)

8.11. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada na Hemorrede de Alagoas, em regime de COMODATO, obedecerão o quadro de distribuição abaixo:

Equipamento	HEMOAL SEDE VIA EXPRESSA	HEMOAL SEDE TRAPICHE	HEMOAL ARAPIRACA	UCT CORURIFE	UCT VEREDAS	AT HGE	AT HM	AT HRN	AT HRM	AT HRAS	AT METROPOLITANO	MESM
Separador Celular Automático para Bolsa de Sangue	03		02									
Homogeneizador de Bolsa de Sangue	20	10	10	04	04							
Equipamento para Conexão Estéril de Bolsa de Sangue	02		01		01	01						
Seladora termoeletrica de bancada	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Computadores para Operacionalização do sistema de Interfaciamento para EXTRATORES E HOMOGENEIZADORES	02	01	02									
Carro específico para transporte de sangue e Placa de Butanodiol	01		01									

8.12. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com a **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

8.13. Considerar que o referido Cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações semestrais nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente;

8.14. Prestar os serviços de manutenção corretiva até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a **Hemorrede de Alagoas**;

8.15. Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da **Hemorrede de Alagoas**, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês;

8.16.. As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela Assessoria Científica da empresa vencedora juntamente com a **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas**;

8.17. Fornecer certificado de calibração dos equipamentos, bem como certificado de validação do software que realiza a conversão de massa para volume. Esta entrega deverá ser realizada após instalação dos equipamentos e semestralmente após a instalação bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração.

8.18. O certificado deve indicar: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada;

8.19 . Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma deixada no Setor onde o equipamento está localizado e outra na **Gestão de Equipamentos da Hemorrede de Alagoas** , detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

8.20. Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada Local/Regional capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste Edital, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante;

8.21.Promover a implantação e o devido suporte técnico garantindo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos à **Hemorrede de Alagoas**;

8.22. Realizar treinamento gratuito de todos os profissionais da **Hemorrede de Alagoas**, que manuseiam os produtos licitados que operem os equipamentos e funcionários da **Gestão de Equipamentos e ATI**, quando da instalação, bem como promover atualização anual e garantir assessoria científica contínua;

8.23. A empresa vencedora do **Lote 01**, deverá fornecer 15 (quinze) móveis para acomodar os homogeneizadores de bolsa de sangue. Cada móvel deve alocar 02 homogeneizadores.

8.24. Assumir integralmente o ônus pelas atividades explícitas nos subitens 7.23 e 7.24.

Atesto, sob a responsabilidade funcional, que a justificativa da necessidade da aquisição, com indicação das normas técnicas aplicáveis à escolha do produto, e os quantitativos de bens a serem adquiridos são adequados e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, quanto à fundamentação do Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos da aquisição, elaborados que foram nos moldes da legislação vigente.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.646.367,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.646.367,30 (**QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS**).

9.2. O valor estimado foi baseado no Mapa de Preços doc. SEI 30364320, Processo Licitatório E:02000.0000000958/2024.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por grupo(s) de itens (lotes), em relação a todos os CATMATS, tendo em vista à especificidade/especialidade do produto e para permitir a participação pelas licitantes de forma ampla. As licitantes poderão, apresentar proposta para apenas um dos lotes, realizando a ampliação na disputa e a competitividade do certame.

No entanto se fez necessário, agrupar diferentes tipos de bolsa num único lote (LOTE 01 - CATMATs 368141, 368163 e 377746), tendo em vista sua natureza técnica, pois as mesmas necessitam de equipamentos em comodato conforme descrito no item 6.7.1. e ainda reserva-se a estas a característica técnica de compor um único fluxo que se inicia na coleta da bolsa de sangue e finaliza no fracionamento dos componentes sanguíneos importando que os mesmos obrigatoriamente sejam do **mesmo fabricante**, visto que cada tipo de bolsa “*interfaceia*” com seu equipamento em um sistema informatizado único. A adição de insumos e equipamentos diversos dificulta a padronização dos produtos e a operacionalização técnica do processo de coleta e fracionamento do sangue, o que interfere na qualidade final do produto.

10.2. DO ITEM

Quanto à possibilidade de divisão do(s) grupo(s) de itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O HEMOAL é o hemocentro coordenador da Hemorrede Pública de Alagoas, consoante a esta função ele presta assistência e apoio hemoterápico e/ou hematológico à rede de serviços de saúde alagoana no tocante ao fornecimento de sangue e hemocomponentes. Assim, como importante equipamento de saúde o Hemoal está inserido nos instrumentos de planejamento da saúde, quais sejam: Plano Plurianual- PES 2024/2027 conforme a Lei 9.147 de 16 de janeiro de 2024

Conforme consta no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD: ,

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1015.5069 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

No tocante, ao Plano de Contratações Anual, no presente caso, o PCA 2024 apesar de não ter sido realizado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP dentro do prazo para sua realização, que no caso seria até o dia 31 de julho de 2023 conforme art.4º do Decreto Estadual nº 90.385/2023, verifica-se que o PCA 2024 encontra-se em execução.

O objeto a que se pretende licitar - aquisição de bolsas plásticas para Coleta de Sangue - faz parte dos insumos que são comprados todos os anos pela Hemorrede de Alagoas sob gestão desta Secretaria. Tratam-se de insumos essenciais e extremamente críticos para as atividades da hemoterapia no Estado de Alagoas e que garantem a continuidade do fornecimento de Hemocomponentes para as transfusões de sangue realizadas em todos os hospitais do estado.

A Hemorrede de Alagoas ATESTA que a aquisição almejada no presente processo se enquadra na exceção prevista no inciso VIII do artigo 41 do Decreto Estadual Nº 95.161 de 16 de Janeiro de 2024, vez que o objeto se trata de correlatos necessários e essenciais ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão desta SESAU.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** A aquisição de bolsas de coleta de sangue com cessão, em comodato, de equipamentos para coleta e processamento de sangue oferece economicidade em vários aspectos considerando os valores elevados para aquisição dos equipamentos, custos com manutenções, interfaciamento e obsolescência dos mesmos. As bolsas de sangue e os equipamentos em comodato referentes ao LOTE 01 constituem um "sistema integrado" que dá início na coleta de sangue passando pela produção dos hemocomponentes finalizando na distribuição dos mesmos e subsequente transfusão sanguínea, não podendo o primeiro (bolsas) funcionar sem o segundo (equipamentos).

É notório que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos. O comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, com suporte técnico e assistência de profissionais, treinamento dos funcionários, interfaciamento do processo do ciclo do sangue com o Sistema Hemovida da Hemorrede de Alagoas e permite finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada.

- **Eficácia:** Prover o Estado de Alagoas de hemocomponentes em qualidade e quantidade suficientes para o atendimento à população doadora e receptora durante um período de 12 (doze) meses, em cumprimento à **Portaria Consolidada MS Nº 5, de 28/09/17.**

- **Em relação ao melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros inclusive com respeito a impactos ambientais positivos:** Com a aquisição pretendida, ocorrerá a otimização dos processos da coleta de sangue e na produção e transfusão de hemocomponentes, dispondo de bolsas de altíssima qualidade, equipamentos modernos com tecnologia de ponta, interfaciamento com os sistema da Hemorrede de Alagoas - o Sistema HEMOVIDA, utilizando o mínimo de recursos possíveis e com possibilidades reais de reduzir os custos.

- **Em relação à melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade:** Melhoria na qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade pela Hemorrede de ALAGOAS, garantindo a oferta de sangue e hemocomponentes em qualidade e quantidade à população alagoana, assegurando a melhoria contínua e cumprindo os requisitos legais, conforme previsto na **Portaria Consolidada MS Nº 5, de 28/09/17.**

14. Providências a serem Adotadas

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente da Hemorrede de Alagoas, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

- **indicação dos agente(s) público(s) que participarão da gestão do contrato:** Verônica de Lima Guedes - Diretora - Mat. 864.295-8

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais associados à compra desses produtos são significativos, mas podem ser mitigados através de práticas de compra responsável.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO: Todo(s) o(s) CATMAT(S) (itens), está devidamente Registrado na Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Lei n 5.991/1973, Lei n 6.360/1976, Decreto n 8.077 de 2013, Lei Federal n 12.401/2011.

Atestamos que o foram observados possíveis impactos ambientais e que a aquisição pretendida, cumpre os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental estabelecidos pela legislação, haja vista que foi exigido como Requisitos da Contratação (item 4 do ETP) que o(s) produto(s) possuam Registro na Agência de Vigilância

Sanitária - ANVISA. O registro de produtos médico-hospitalares na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) envolve diversas disposições que promovem a sustentabilidade e minimizam os impactos ambientais na fabricação e uso desses produtos

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na avaliação dos elementos do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381 /2023.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILMAR AQUINO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:47:19.

VERONICA DE LIMA GUEDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:56:10.